

JUSTIÇA DO TRABALHO  
DISTRIBUIÇÃO  
ATA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

254

2/99

Antonio José de Lima

Reclamante

Salvino Ferreira

Reclamado

Local: Recife

Data: 19.2.51

N.º 508

Objeto Desp. Indiretas Ind. Av. Provis, Férias, Rep. Rem.

Esécie: ~~Escrita~~  
Verbal

• ..... Documentos

Distribuída à **II** ..... Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro de 19 51

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife ANTONIO JOSÉ DE LIMA

[Reclamante]

Pintor, Casado, Brasileiro,  
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]  
Rua Vasco da Gama, Alto do Eucalipito, 220 associado do sindicato  
[Residência]

portador da C. P. - Nº \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra SALVINO FERREIRA

[Reclamado]

[Atividade], domiciliado na Rua Clovis Bevilacqua, 96  
[Rua e Número]

O Reclamante disse que trabalhou para o Reclamado de 8 de abril de 1949 a 10 do corrente mês e ano; que percebe o salário diário de Cr. \$ 30,00; que somente a partir de dezembro de 1950 foi que o Reclamado iniciou a dar cumprimento a Lei Nº 605; que havendo procurado o Instituto foi constatado que êle Reclamante não contri buia para o mesmo apesar dos descontos feitos nos seus salários para esse fim e que a partir da data acima, dada a diligencia feita pelo Instituto a seu respeito, foi suspenso do trabalho dizendo o seu empregador que permanecesse ausente do trabalho por algum tempo; que constituindo essa atitude do Reclamado em demissão, de acôrdo com o que determinada a Consolidação das Leis do Trabalho no seu artº 483, letra D, reclama o pagamento de Cr. \$ 4.710,00, sendo, Cr. \$ 2.970,00 do repouso remunerado existente entre a data da demissão do Reclamante a 1º de dezembro de 1950, Cr. \$ 900,00 de indenização de um ano, Cr. \$ 240,00 de 8 dias de aviso prévio e 600,00 de um periodo de férias vencido.

254/51

3/10

TERMO DE RECLAMAÇÃO

dezenove de dezembro de 1952

ANTONIO JOSÉ DE LIMA

Carregado

Pinitor

Rua Vasco da Gama, Alto do Bacalhão, 250

SALVINO FERREIRA

O Reclamante disse que trabalhou para o Reclamado de 1º de abril de 1949 a 10 de corrente mês e ano; que percebeu o salário diário de Cr. 30,00; que somente a partir de dezembro de 1950 foi que o Reclamado iniciou a dar cumprimento a Lei N. 605; que havendo procurado o Instituto foi constatado que este Reclamante nas contínuas vezes para provar suas declarações, apresentará as seguintes:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Rosa Dias Cunha dos Santos  
Chefe de Secretaria

Antonio José de Lima  
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 30 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e cinquenta

0 um, nesta cidade do Recife

à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Antonio José de Lima

Representação, se houver

e o reclamado Salvino de Monte que é o mesmo Salvo Ferreira

Representação se houver

, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará ao reclamante dentro de cinco dias, a quantia de Cr.\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros), relativa a conciliação feita sobre condição de reclamante promover no IAPC a baixa de um débito de Cr.\$ 1.462,00 existente para com o Reclamado por motivo de declaração prestada pelo Reclamante. Custas de Cr.\$ 76,00 inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

24. DATA DE CONCLUSÃO E JUNTAMENTO DO P.P.R.

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Em ... de ... de ...

entre ...

... ANTONIO JOSÉ DE LIMA

... que é ...

... a ...

... Sr. Presidente propôs a Conciliação, e tendo os litigantes estado em acordo,

... as seguintes condições:

Do que, para constar, eu *Rosa Lúcia Lima dos Santos*  
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas  
as partes.

... no IAPC a ...

... *Antônio José de Lima*  
PRESIDENTE

*Antônio José de Lima*  
Reclamante

*Rosa Lúcia Lima dos Santos*  
Reclamado